



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Contrato referente a 75% final da ata de registro de preços – 2º contrato

Contrato nº 020 / 2022

Processo de Licitação nº 005/2021

Pregão Eletrônico 005/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Ata de Registro de Preços nº 031/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ E A EMPRESA MELHOR FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Madre de Deus, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, neste ato representado legalmente por seu Gestor, o Sr. **Arthur José Barros de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no RG sob o nº 7.069.160 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 064.497.464-83, residente e domiciliado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 115, Centro, Glória do Goitá/PE, e como **Contratada**, a empresa **MELHOR FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 18.609.208/0001-78, situada à Rua do comércio, nº 448, Junco na cidade de Vertentes/PE – CEP: CEP: 55.770-000, neste ato representada por sua sócia à **Sra. Natalia Lima de Miranda**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG de nº 7.513.640 SDS/PE e portadora do CPF de nº 064.663.844-03, residente e domiciliada à Rua do comércio, nº 320, Junco, na cidade de Vertentes/PE - CEP: 55.770-000, nos termos do Processo Licitatório nº 005/2021, realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 – Registro de Preços**, do tipo “menor preço” ofertado por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento parcelado de material médico-hospitalar visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital.

Parágrafo único - O objeto deste acordo deverá ser entregue, parceladamente, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Madre de Deus, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do material entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O(s) material(is) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 2º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 107.763,67** (Cento e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS: 2, 6, 8, 21, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 72, 77, 83, 84, 86, 99, 100, 103, 104, 134, 135, 137, 201, 238, 242 e 258 da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO COMPRAS NET	CÓDIGO BPS/MS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	432468	BR 0432468	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto Exclusivo ME, EPP	Unidade	MISSOURO	60	R\$ 65,50	R\$ 3.930,00
6	455917	BR 0455917	(Colar Cervical espuma) Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: grande	Unidade	MSO	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

			Exclusivo ME, EPP					
8	455919	BR 0455919	(Colar Cervical espuma) Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: pequeno.	Unidade	MSO	75	R\$ 10,20	R\$ 765,00
			Exclusivo ME, EPP					
21	269943	BR 0269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Embalagem 500ml	Frasco	MEGA	375	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00
			Exclusivo ME, EPP					
31	444609	BR 0444609	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Rolo 3m.	Rolo	POLARFIX	375	R\$ 0,45	R\$ 168,75
			Exclusivo ME, EPP					
32	444613	BR 0444613	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Rolo 3m.	Rolo	POLAR FIX	375	R\$ 0,95	R\$ 356,25
			Exclusivo ME, EPP					
34	397442	BR 0397442	Avental, material: polipropileno, modelo: unissex, cor: branca, características adicionais: manga curta, descartável, tamanho: único.	Unidade	BELIFE	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
			Exclusivo ME, EPP					
35	375041	BR 0375041	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno. unidade	UNIDADE	DESCARPACK	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
			Exclusivo ME, EPP					
38	444416	BR 0444416	Campo cirúrgico, aplicação: cirurgia geral, material : 100% algodão, gramatura: cerca de 250 g,m2, dimensão: cerca de 50 x 50 cm	Unidade	POLARFIX	2250	R\$ 0,80	R\$ 1.800,00
			Exclusivo ME, EPP					
40	450963	BR 0422819	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 1	Unidade	FOYOMED	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
			Exclusivo ME, EPP					
41	450964	BR 0427150	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 2	Unidade	FOYOMED	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20
			Exclusivo ME, EPP					
42	450965	BR 0422817	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 3	Unidade	FOYOMED	4	R\$ 4,15	R\$ 16,60
			Exclusivo ME, EPP					
43	450966	BR 0422820	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 4	Unidade	FOYOMED	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
			Exclusivo ME, EPP					
44	450967	BR 0422818	Cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 5	Unidade	FOYOMED	4	R\$ 3,75	R\$ 15,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

			Exclusivo ME, EPP					
47	279764	BR 0279764	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12	Unidade	MEDSONDA	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
			Exclusivo ME, EPP					
53	395230	BR 0395230	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal	Unidade	MEDSONDA	2250	R\$ 0,55	R\$ 1.237,50
			Exclusivo ME, EPP					
54	282205	BR 0282205	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal	Unidade	MEDSONDA	375	R\$ 0,75	R\$ 281,25
			Exclusivo ME, EPP					
56	437170	BR 0437170	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	3750	R\$ 0,17	R\$ 637,50
			Exclusivo ME, EPP					
57	437171	BR 0437171	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	7500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
			Exclusivo ME, EPP					
58	437169	BR 0437165	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
			Exclusivo ME, EPP					
59	437343	BR 0437187	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 27 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	750	R\$ 0,17	R\$ 127,50

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

			Exclusivo ME, EPP					
60	437181	BR 0437181	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	900	R\$ 0,70	R\$ 630,00
			Exclusivo ME, EPP					
61	437182	BR 0437182	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	1200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
			Exclusivo ME, EPP					
62	437183	BR 0437183	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	DESCARPACK	2250	R\$ 0,49	R\$ 1.102,50
			Exclusivo ME, EPP					
69	269876	BR 0269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. Frasco 1000ml	Frasco	RIO QUIMICA	1500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
			Exclusivo ME, EPP					
72	466702	BR 0363482	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterápicos, tipo uso: descartável	Unidade	DESCARBOX	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
			Exclusivo ME, EPP					
77	269978	BR 0269978	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável. Pacote 10 unidades.	Pacote	V&E	37500	R\$ 0,18	R\$ 6.750,00
			COTA RESERVADA - 25%					
83	405740	BR 0405740	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espécúlo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	Unidade	KOLPLAST	900	R\$ 1,86	R\$ 1.674,00
			Exclusivo ME, EPP					
84	405739	BR 0406273	Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espécúlo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes	Unidade	KOLPLAST	1125	R\$ 1,85	R\$ 2.081,25

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

			adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual Exclusivo ME, EPP					
86	328078	BR 0328077	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Embalagem 1000ml. Exclusivo ME, EPP	Frasco	VIC PHARMA	150	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
99	432474	BR 0432472	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil Exclusivo ME, EPP	Unidade	MISSOURI	11	R\$ 74,00	R\$ 814,00
100	473659	BR0473659	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara polímero, tamanho adulto Exclusivo ME, EPP	Unidade	G-TECH	225	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00
103	438997	BR 0438997	Espéculo, material: poliestireno cristal, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: sem lubrificação, esterilidade: não estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Exclusivo ME, EPP	Unidade	VAGISPEC	3750	R\$ 1,24	R\$ 4.650,00
104	438998	BR 0438998	Espéculo, material: poliestireno cristal, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: sem lubrificação, esterilidade: não estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Exclusivo ME, EPP	Unidade	VAGISPEC	6000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
134	281623	BR 0281623	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril Exclusivo ME, EPP	Unidade	SHALON	375	R\$ 2,02	R\$ 757,50
135	376016	BR 0376016	Fio de sutura, material: polipropileno, tipo fio: 2-0, cor: azul, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril Exclusivo ME, EPP	Unidade	SHALON	432	R\$ 3,53	R\$ 1.524,00
137	437863	BR 0437863	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 100 mm, cor: com cor. Rolo 4,5m Exclusivo ME, EPP	Rolo	PROCITEX	1500	R\$ 6,88	R\$ 10.320,00
201	438065	BR	Papel para impressão - uso hospitalar, Exclusivo ME, EPP	Bobina	TECNOPRINT	150	R\$ 185,00	R\$

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

		0438065	material:termosensível, modelo:milimetrado, dimensões:cerca 230 x 300 mm, apresentação:formulário contínuo, dobra em "z", compatibilidade:compatibilidade c/ equipamento <i>Exclusivo ME, EPP</i>					27.750,00
238	436015	BR 0436838	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual <i>Exclusivo ME, EPP</i>	Unidade	CURITI	75	R\$ 4,10	R\$ 307,50
242	436013	BR 0436013	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual <i>Exclusivo ME, EPP</i>	Unidade	CIRUTI	75	R\$ 4,77	R\$ 357,75
258	384214	BR 0408993	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°C a +70 °C, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha <i>Exclusivo ME, EPP</i>	Unidade	ICOTERM	22	R\$ 58,83	R\$ 1.294,26
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 107.763,67	

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 4º - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

030100 Fundo Municipal De Saúde

03 10 122 1003 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

10.122.1003.2008.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo

030100 Fundo Municipal De Saúde

10 301 1020 2015 0000 Gestão de Pessoal do Núcleo de Apoio à Saúde Da Família - NASF

10 301 1004 2016 0000 Manutenção das atividades gerais do NASF

3.3.90.30.00 Material De Consumo

030100 Fundo Municipal De Saúde

10.301.1020.2009.0000 Gestão Administrativa de Pessoal do Programa Saúde da Família – PSF

10.301.1020.2010.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00 Material De Consumo

030100 Fundo Municipal De Saúde

10 302 1008 Média E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 302 1008 2017 0000 Gestão administrativa de pessoal dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

10.302.1008.2018.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.30.00 Material De Consumo

030100 Fundo Municipal De Saúde

10.303.1011 – Assistência Farmacêutica

10 303 1011 2866 0000 Manutenção Da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

030100 Fundo Municipal De Saúde

10 3002 1009 SAMU

10 302 1009 2020 0000 Manutenção das Atividades do SAMU

3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os materiais médico-hospitalares rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

§ 5º - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

§ 6º - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

§ 7º - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

§ 8º - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

§ 9º - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

§ 10º - Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

§ 11º - Fornecer o material sempre dentro de seu prazo de validade e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.

§ 12º - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

§ 13º - Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do material, a marca do material, o prazo de validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

§ 14º - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá ao **Contratante**:

I - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo V** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.

V - Acompanhar a execução deste Contrato.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) materiais(is), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Farmacêutica da CAF, a Sra. Ravenna Gabriele Soares da Silva CRF/PE nº 8946.

II - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

III - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

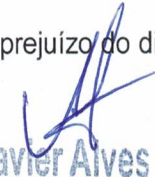
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar à abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do material não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 5º - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 6º - Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a respectiva despesa.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

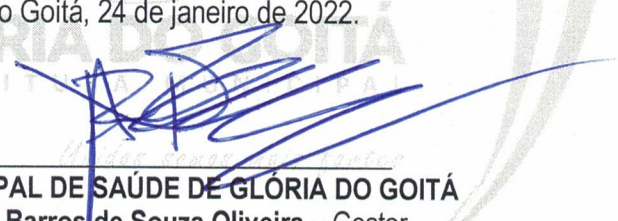
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

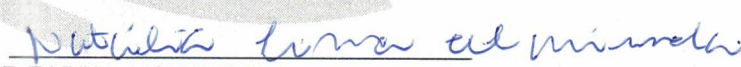
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

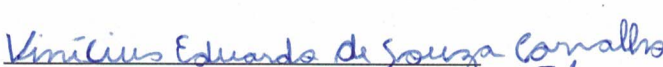
Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

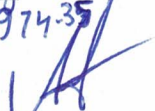
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Glória do Goitá, 24 de janeiro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
Arthur José Barros de Souza Oliveira – Gestor
Contratante


MELHOR FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Natalia Lima de Miranda
Contratada

TESTEMUNHAS:  
CPF/MF: 070220834-52 CPF/MF: 726 742 974-35


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617